

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado-Maior do Exército, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence e identificação do concurso a que se candidata;
- Quaisquer outros elementos que considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou por constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- Curriculum vitae*, do qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito (*);
- Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s) (**);
- Documento(s) comprovativo(s) da formação profissional, devidamente autenticado(s) (**);
- Declaração dos serviços, devidamente autenticada, de onde constem o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição das funções exercidas durante os últimos seis anos (**);
- Classificação de serviço dos últimos seis anos, em termos quantitativos (*);
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do cartão de contribuinte;
- Cópia autenticada do termo de posse na administração Pública (***).

15 — Para os documentos que se encontram arquivados no processo individual dos funcionários pertencentes ao QPCE, deverá a Secção de Pessoal da U/E/O do candidato fornecer ao júri do concurso a documentação, em envelope fechado, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — A falta dos documentos que devem acompanhar o requerimento é motivo de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

19 — Entrega de documentos — os processos de candidatura devem ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, ou remetidos pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, dentro do prazo de candidatura mencionado no n.º 4, para:

Centro de Finanças da Região Militar do Sul, júri do concurso interno de acesso misto para operário principal, da carreira de operário qualificado, costureiro, Rua de Gabriel Victor do Monte Pereira, 27, 7000-533 Évora.

20 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicadas no *Diário da República*, 2.ª série; os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

21 — Nos termos do disposto no n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 115, de 18 de Maio de 2002, a homologação da lista de classificação final fica dependente da confirmação do cabimento orçamental atribuído pelo Exército, a obter junto da 2.ª Delegação da Direcção-Geral do Orçamento, do Ministério das Finanças.

22 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — TCOR ADMIL 16106184, José Manuel Almeida de Rodrigues Gonçalves/CF/RMS.

Vogais efectivos:

- CAP ADMIL 02852190, João Henrique Coelho dos Santos/DSE, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
- OpQual/OpPr 92018076, Lucília Rosa da Silva Silvestre/IMPE.

Vogais suplentes:

- CAP ADMIL 27067393, David Miguel Pascoal Rosado/DSF.

2.º OpQual/OpPr 92128473, Maria Teresa Miranda Dias Meira/HMP.

(*) Apenas para funcionários não pertencentes ao QPCE.

(**) Para funcionários do QPCE, não é necessário, desde que o documento comprovativo se encontre arquivado no seu processo individual.

(***) Os militares devem apresentar declaração, emitida pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, comprovativa do tempo de serviço prestado em RV e ou RC.

(****) Excepto militares.

12 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 26 542/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Aníbal Coutinho da Silva, assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE) — nomeado, por tempo indeterminado, assistente administrativo principal da mesma carreira e quadro, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 26 543/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Novembro de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Fernando Domingues Freire, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE) — nomeado por tempo indeterminado assistente administrativo especialista da mesma carreira e quadro, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, com efeitos a 1 de Maio de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 26 544/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Novembro de 2005, proferido no uso de competência subdelegada, após anuência do conselho de administração do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A.:

Luís Miguel Laneiro da Silva, auxiliar de apoio e vigilância, do quadro do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil — Centro Regional de Oncologia de Lisboa, S. A. — transferido para o quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), na categoria/carreira de vigilante, ficando colocado no Hospital Militar de Belém (HMB). (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 26 545/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, no uso de competência delegada:

Armando José Brito Teixeira Silva, assistente da carreira médica hospitalar da área funcional de ortopedia, do quadro do pessoal civil do Exército, Hospital Militar Regional n.º 1 — transita para assistente graduado desde 16 de Agosto de 2005, nos termos do n.º 31 do Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedor na Categoria de Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de Dezembro de 2005. — O Chefe da Repartição, *António José dos Santos Matias*, COR ENG.

Despacho (extracto) n.º 26 546/2005 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Novembro de 2005 do tenente-general ajudante-general do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Doutor José Rodrigues dos Santos, professor associado do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE)/Academia Militar — nomeado definitivamente na mesma categoria, carreira e quadro, com efeitos a partir de 28 de Agosto de 2005.